



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNAC/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-910
Fone: (98) 3231-4738 / 3222-5041. Fax: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br
C.N.P.J. N.º 05.632.559/0001-58

PORTARIA Nº 963/2016 - GP/FUNAC

São Luís, 19 de julho de 2016.

Institui no âmbito das Unidades da FUNAC procedimentos para a posse de objetos por adolescentes em cumprimento de medida.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os procedimentos de segurança no âmbito das Unidades de Atendimento da FUNAC

RESOLVE

Art.1º - Os objetos pessoais do adolescente serão recolhidos mediante termo de recebimento quando do seu ingresso para o cumprimento da medida na Unidade e ficará em depósito na Unidade até a extinção ou progressão da medida, sendo o depositário o próprio Diretor ou entregues a familiar do adolescente, a critério deste e mediante juízo de conveniência e oportunidade do Diretor da Unidade.

Parágrafo único – Poderão ficar em posse do adolescente óculos de grau, aparelho auditivo, cartas, fotografias, revistas, gibis, livros ou outros itens a critério da Direção da Unidade e que não representem riscos para a comunidade socioeducativa.

Art. 2º - Fica proibida aos visitantes a entrega de alimentos, bebidas ou objetos aos adolescentes em cumprimento de medida, bem como aos servidores, sem prévia autorização da direção da Unidade.

Parágrafo único – A critério da Direção da Unidade, poderão os familiares fornecer roupas íntimas aos adolescentes, bem como medicamentos de uso continuado, mediante prescrição médica, que serão entregues à equipe de plantão.

Art. 3º - A gestão da FUNAC é responsável por fornecer aos adolescentes os seguintes itens, que ficarão em posse do mesmo:

I – Sandálias de tiras e tênis.



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNAC/MA

Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-910
Fone: (98) 3231-4738 / 3222-5041. Fax: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br
C.N.P.J. N.º 05.632.559/0001-58

II – Lençóis e toalhas de banho

III – Calções, calças, camisetas e saias e outros itens do vestuário.

IV – Sabonete, desodorante, repelentes, xampu e creme de cabelo, escova de dentes e creme dental.

Parágrafo único. Todos os itens serão submetidos a controle e às medidas de segurança.

Art. 4º - O uso de qualquer objeto só se dará mediante e expressa determinação da Direção da Unidade com a anuência da equipe técnica e Coordenação de Segurança.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido o uso de brincos, cordões e outros acessórios.

Art. 5º - O ingresso e a permanência de materiais nos alojamentos deverão obedecer estritamente às condições e limites estabelecidos nesta Portaria, Plano de Segurança e Regimento Interno, cabendo a cada Unidade o controle sobre tais itens.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS 19 DE JULHO DE 2016.

ELISANGELA CORREIA CARDOSO

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente